



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1723 de 01 de outubro de 1991.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E. - um crédito adicional no valor de CR\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no Orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO

15814832-3/3000 - DESPESAS CORRENTES  
3200 - Transf. Correntes  
3250 - Transf. Pessoas  
3253 - Salário Família - F.05 ..... CR\$ 200.000,00

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

15814832-3/3000 - DESPESAS CORRENTES  
3200 - Transf. Correntes  
3250 - Transf. Pessoas  
3253 - Salário Família - F.12 ..... CR\$ 500.000,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... CR\$ 700.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será o proveniente do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

*Osvaldo de Luca*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1723 de 01 de outubro de 1991.

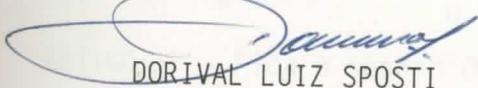
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, em 01 de outubro de 1991.

O PREFEITO

  
ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-